



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SEMEANDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL  
BERNARDINO DE CAMPOS  
CRISTO 2013 a 2015  
AVANÇANDO PARA O DESENVOLVIMENTO

## LEI MUNICIPAL N° 1.862, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação a artigos na Lei n° 1.847/2014, altera e cria vagas no quadro de pessoal, altera referência e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O parágrafo único, do artigo 11 da Lei n.º 1.847/2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

(...)

Parágrafo único - A Chefia do Gabinete do Prefeito será composta por:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete, de livre nomeação do Chefe do Executivo.

II – 01 (um) Assessor Adjunto de Gabinete, de livre nomeação do Chefe do Executivo.”

**Artigo 2.º** - O artigo 14 da Lei n.º 1.847/2014 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - Competem as Assessorias da Secretaria de Assuntos Jurídicos e das Secretarias Municipais de Administração e Engenharia, Obras e Serviços Urbanos e Rurais:

I - assessorar o Chefe do Executivo e Secretários no tocante aos cuidados com os eventos externos que afetam a economia da Prefeitura.

II - substituir o Secretário na sua ausência;



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



III - planejamento e direção das relações externas, com órgãos políticos, conselhos municipais e entidades filantrópicas.

IV - assessorar o Secretário no tocante as alterações que possam afetar o desenvolvimento das atividades do município, notadamente no que diz respeito à arrecadação de tributos, aprimoramento da legislação municipal, planejamento urbano e demais projetos relacionados aos convênios estaduais e federais;

V - executar outras atividades correlatas e as determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único - As Assessorias das Secretarias serão compostas por:

I - 03 (três) Assessores de Secretaria de livre nomeação do Chefe do Executivo.”

**Artigo 3.º** - O inciso I, do artigo 38 da Lei n.º 1.847/2014 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38 – (...)

I - a Assessoria do Gabinete do Prefeito, por um Chefe de Gabinete e um Assessor Adjunto de Gabinete;”

**Artigo 4.º** - O artigo 46 da Lei n.º 1.847/2014 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 46 - Fica instituída a jornada de trabalho especial ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento 24 horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo, a ser regulamentada por ato do Executivo.”

**Artigo 5.º** - As referências FC1 e FC2 do Anexo I, da Lei n.º 1.847/2014, passarão a ter a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Pérola do Planalto

| REFERÊNCIAS   | VALORES |
|---|---------|
| Chefe de Departamento (FG1)<br>Secretário da Junta do Serviço Militar (FG1) | 900,00  |
| Chefe de Divisão (FG2)<br>Agente Financeiro do Banco do Povo (FG2)          | 700,00  |

**Artigo 6.º** - Fica criada uma vaga no item c, do Anexo III, da Lei nº 1.847/2014, alterando a quantidade conforme demonstrativo abaixo:

**DE:**

**c) FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

| DENOMINAÇÃO        | QUANT         | FORMA DE PROVIMENTO             | GRATIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS MÍNIMOS              |
|--------------------|---------------|---------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------|
| Função Gratificada | 05<br>(cinco) | Ocupantes de Emprego Permanente | FG1          | Livre         | Conhecimento Específico na Área |

**PARA:**

**c) FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

| DENOMINAÇÃO        | QUANT        | FORMA DE PROVIMENTO             | GRATIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS MÍNIMOS              |
|--------------------|--------------|---------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------|
| Função Gratificada | 06<br>(seis) | Ocupantes de Emprego Permanente | FG1          | Livre         | Conhecimento Específico na Área |

**Artigo 7.º** - Fica criada uma vaga no item b, do Anexo III, da Lei nº 1.847/2014, nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento



Pérola do Planalto

## b) EMPREGOS EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                  | QUANT   | FORMA PROVIMENTO    | GRATIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS MÍNIMOS              |
|------------------------------|---------|---------------------|--------------|---------------|---------------------------------|
| Assessor Adjunto de Gabinete | 01 (um) | Função de Confiança | EC4          | Livre         | Conhecimento Específico na Área |

**Artigo 8.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal serão atendidas com recursos provenientes de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

**Artigo 9.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de maio de 2014.

Bernardino de Campos, 26 de maio de 2014.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria